

dos em Macau, no sistema de ensino chinês, aos correspondentes diplomas e certificações portuguesas.

2. O Governo da República Portuguesa e o Governo de Macau acordam em analisar, em conjunto, os princípios orientadores do regime especial de ingresso no ensino superior português dos alunos de Macau, oriundos do sistema de ensino chinês, segundo critérios semelhantes aos que se encontram acordados com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, com a óbvia salvaguarda da exigência legal do domínio, pelos candidatos, da Língua e da Cultura Portuguesas.

V

Cooperação técnica

1. O Governo da República Portuguesa compromete-se a assegurar ao Governo de Macau a cooperação técnica, por este solicitada, no domínio da Educação, com especial destaque para as áreas do Ensino Profissional e da Administração Escolar, disponibilizando os técnicos necessários à realização de missões no território de Macau.

2. O Governo de Macau compromete-se a assegurar o pagamento de todos os encargos decorrentes da cooperação técnica a que se refere a presente cláusula.

VI

Comissão Técnica Paritária

1. Com vista ao acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, o Governo da República Portuguesa e o Governo de Macau acordam na constituição de uma Comissão Técnica Paritária.

2. Para a constituição da Comissão Técnica Paritária, o Ministro da Educação e o Governador de Macau designarão quatro representantes permanentes de cada uma das partes, de entre peritos, respectivamente, nas problemáticas dos Ensino Superior, Ensino Básico e Secundário, Administração Escolar e Desportos.

3. O Governo da República Portuguesa e o Governo de Macau definirão, em conjunto, as condições de funcionamento da Comissão Técnica Paritária.

4. O Governo da República Portuguesa e o Governo de Macau poderão, quando necessário, determinar a participação nos trabalhos da Comissão Técnica Paritária, de outros especialistas, de acordo com a natureza dos assuntos a equacionar nas respectivas sessões.

5. O Ministro da Educação e o Governador de Macau poderão delegar, respectivamente, num Secretário de Estado ou num Secretário-Adjunto a coordenação política e técnica do funcionamento da Comissão Técnica Paritária, sem prejuízo da respectiva competência de tutela, advocação e superintendência.

6. O presente Protocolo de Cooperação, no Domínio da Educação, entre o Governo da República Portuguesa e o Governo de Macau, entra em vigor no dia 1 de Dezembro de 1990.

(Homologado pelo Ministro da Educação, em Lisboa, 12 de Novembro de 1990. As.) *Roberto Carneiro*).

(Homologado pelo Encarregado do Governo de Macau, em Macau, aos 12 de Novembro de 1990. As.) *Francisco Luís Murteira Nabo*).

Macau, aos 9 de Novembro de 1990. — O Secretário de Estado-Adjunto do Ministro da Educação, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*. — O Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1991. — O Chefe do Gabinete-Adjunto, *Ana Bordalo*.

Portaria

Considerando que o auxiliar, do 4.º escalão, n.º 18, Chan Wa Fok, do quadro de pessoal das Forças de Segurança de Macau, prestou serviço ininterrupto ao Território, durante mais de 29 anos, primeiramente no extinto Comando Territorial Independente de Macau e, após a sua criação, no Comando das Forças de Segurança de Macau;

Tendo em atenção que, ao longo da sua carreira, tem demonstrado qualidades profissionais e inexcedível dedicação no desempenho das tarefas inerentes às múltiplas funções que lhe foram atribuídas;

Considerando que os serviços prestados pelo auxiliar Fok foram relevantes, mostrando sempre excepcionais qualidades morais a par de uma extrema honestidade e total lealdade, evidenciando sempre nos seus actos uma conduta irrepreensível;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo manda:

Que ao auxiliar, do 4.º escalão, n.º 18, Chan Wa Fok, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Novembro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 3/GM/91

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o disposto no artigo 41.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 78/90/M, de 26 de Dezembro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, a licenciada Maria Helena Valente Ferreira da Silva Gonçalves Vieira para exercer, em comissão de serviço e pelo prazo da sua requisição à República, o cargo de chefe de divisão da Divisão de Recursos Humanos da Direcção dos Serviços de Saúde.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 4/GM/91

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o disposto no artigo 41.º do Estatuto dos

Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 78/90/M, de 26 de Dezembro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, o licenciado Bernardino Teixeira de Carvalho para exercer, em comissão de serviço e pelo prazo da sua requisição à República, o cargo de chefe de divisão do Gabinete Jurídico da Direcção dos Serviços de Saúde.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 5/GM/91

Verificando-se a necessidade de actualizar a composição do Conselho de Cultura criado pelo Decreto-Lei n.º 31/89/M, de 15 de Maio, e definida pelo Despacho n.º 83/GM/89, determino:

1. O Conselho de Cultura passará a ter a seguinte composição, sequencialmente ordenada de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 31/89/M, de 15 de Maio:

Vice-presidente:

Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, dr. João de Deus Pereira Bramão Ramos.

Vogais:

Procurador-geral adjunto, dr. Rodrigo António Leal de Carvalho;

Presidente do Instituto Cultural de Macau e representante do Círculo dos Amigos da Cultura, arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros;

Directora dos Serviços de Educação, dr.ª Maria Edith Silva;

Director dos Serviços de Turismo, engenheiro João Manuel Costa Antunes;

Director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, dr. Mário Gomes Ribeiro;

Presidente do Leal Senado, arquitecto José Celestino da Silva Maneiras;

Presidente da Câmara das Ilhas, dr. Fernando Lynn da Rosa Duque;

Reitor da Universidade da Ásia Oriental, dr. Hsueh Shou-Sheng;

Presidente do Conselho de Administração da Fundação Macau, dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel;

Director do Museu Marítimo, contra-almirante Manuel Eduardo Leal Vilarinho;

Coordenador do Gabinete para o Complexo Cultural de Macau, dr. António Conceição Júnior;

Representante da Fundação Oriente em Macau, dr. João Manuel Amorim;

Representante do Centro de Estudos Luso-Asiáticos, prof. doutor Artur Teodoro de Matos;

Representante da Associação dos Arquitectos de Macau, arquitecto António Alberto da Cunha Bruno Soares;

Representante da Associação de Ciências Sociais, dr. Kuang Wei Wen;

Representante das Associações Culturais da área da música, Lei Si U;

Representante das Associações Culturais da área do teatro, Choi Chun Heng;

Representante das Associações Culturais da área da dança, Tang Kam Seong;

Representante das Associações Culturais da área da ópera chinesa, Lee In Meng;

Representante das Associações Culturais da área da pintura e caligrafia, U Kuan Wai;

Representante das Associações de Fotografia, Leong Yi Cheng;

Representante da Associação de «Designers» de Macau, Henry Ma Kam Keong.

Individualidades designadas a título pessoal:

Alberto Estima de Oliveira;

Dr.ª Anabela Fátima Sales Ritchie;

Dr. António Correia;

Dr. Avelino Rodrigues;

Padre Áureo de Castro;

Dr.ª Beatriz Basto da Silva;

Dr.ª Celina Veiga de Oliveira;

Padre Benjamim Videira Pires;

Comendador Chui Tak Kei;

Dr.ª Graciete Nogueira Batalha;

Engenheiro Raimundo Arrais do Rosário;

Dr. Henrique de Sena Fernandes;

Herculano Estorninho;

Lei Pang Chu;

Lei Yu Leong

Luís Filipe Rocha;

Monsenhor Manuel Teixeira;

Arquitecto Manuel Vicente;

Comendador Roque Choi;

Ieong Hoi Seng.

2. É revogado o Despacho n.º 83/GM/89, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 30, de 24 de Julho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1991. — O Chefe do Gabinete-Adjunto, *Ana Cristina Bordalo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 1/SASAS/91

O dr. Júlio Pereira dos Reis foi nomeado, nos termos do Despacho n.º 157/GM/90, de 27 de Dezembro, para exercer as funções de presidente da Comissão Instaladora do Centro Hospitalar Conde de S. Januário.